



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [henrique\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019**

**Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna.**

**Interessado: Secretaria de Saúde / Departamento de Assistência à Saúde.**

**Objeto: Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes Portadores de Moléstias Graves e Doenças Renais Crônicas.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global por Km.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.**

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 04 de julho de 2019 às 14:00 horas.**

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.33903900 - FICHA 289 – RECURSO PRÓPRIO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 2509/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.**

### **1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:**

**ANEXO I – Descrição das Rotas;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (FORA DOS ENVELOPES);**

**ANEXO IV – Declaração não emprega menor;**

**ANEXO V – Minuta do Contrato;**

**ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;**

### **2.0. OBJETO**

**2.1. Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes Portadores de Moléstias Graves e Doenças Renais Crônicas, conforme rotas constantes em ANEXO I.**

### **2.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**2.2.1. Os veículos utilitários deverão possuir capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros e ano de fabricação a partir de 2014; deverão também possuir pintura conforme legislação, cinto e demais itens de segurança para o transporte de pacientes de qualquer idade que necessita de tratamento.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.2.2. Os transportes deverão ser executados nos seguintes dias da semana: terça, quinta e sábado, em 4 (quatro) horários em cada um dos dias, totalizando aproximadamente 50.400 km rodados no prazo de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

2.2.3. Os transportes deverão ser realizados conforme rotas, em **ANEXO I**, considerando-se trajeto de ida e volta, sendo que os pacientes deverão ser entregues em suas respectivas residências.

2.2.3.1. Sempre que necessário será permitida a presença de um acompanhante do paciente, embarcando com o mesmo e retornando para o município, sendo de responsabilidade dos motoristas somente as rotas especificadas no **ANEXO I**.

2.2.4. Serão de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** todos os custos com os salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas, bem como pelo combustível, pedágios, seguros, manutenção (corretiva ou preventiva) dos veículos.

2.2.5. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte; em manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, inclusive a Carteira de Habilitação de seus motoristas e é responsável também pela idoneidade de seus motoristas, comprometendo-se zelar pelo bem estar dos pacientes durante as viagens.

2.2.6. Qualquer intercorrência deve ser comunicada imediatamente a Central de Ambulâncias.

2.2.7. O contrato poderá ser prorrogado, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

2.2.8. Ficam vedados a cessão contratual e a subcontratação do objeto.

## **3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

## **4.0. CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. As participantes do certame deverão apresentar, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.**

4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por Km.

## **5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

## **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7.0 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.0 deste Edital.

## **7.0. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;

7.3. Número do Pregão;

7.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

**7.5. Preço por Km (compreendendo as 04 rotas) e Preço Global (compreendendo aproximadamente 50.400 km para 12 meses) da proposta de Preços, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em ANEXO II.**

**7.5.1. A Empresa vencedora realizará a decomposição do menor Preço Global se necessário, sendo o mesmo analisado pela(o) Pregoeira(o), estando em conformidade, será adjudicado.**

7.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.9. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR KM (compreendendo as 04 rotas)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.10. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

## **8.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.3. a 8.7.2. deste edital.

8.1.1. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.2.2;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.2.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

8.2.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.2.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **8.3. Habilitação Jurídica**

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.3.1. Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.4.9. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.9.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais ou parcelamento.

8.6. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **8.7. OUTROS DOCUMENTOS**

8.7.1. Declaração de que a Licitante apresentará na assinatura do Contrato os seguintes documentos com relação ao veículo e motorista:

a) Cópia autenticada do Documento do veículo devidamente atualizado, comprovando seu ano, ou seja, a partir de 2014;

b) Cópia autenticada de Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, com no mínimo Categoria D;

c) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Motorista;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

d) Cópia autenticada do cadastro vigente junto a EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo (ARTESP).

8.7.2. Sempre que o veículo ou o motorista for substituído por outro, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados novamente para o representante da Secretaria, ou seja, o Fiscal do contrato.

## **9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.0 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

9.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

9.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e o (a) Pregoeiro (a), por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global por Km, (compreendendo as 04 rotas).

9.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global por Km, (compreendendo as 04 rotas) não irão para a fase de lances verbais.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**9.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa do Pregoeiro para a realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.**

9.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global por Km (compreendendo as 04 rotas).

9.12. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço global por Km dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.13.1. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.13;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por Km (compreendendo as 04 rotas) e o valor estimado para a licitação.

9.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances, o (a) Sr(a). Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço global por Km, (compreendendo as 04 rotas) e obedecidas exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, o (a) Sr(a). Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **10.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.

10.2. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, o (a) Sr(a). Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento deste Setor, ou enviá-lo ao endereço eletrônico [recursos\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.6.1. O recurso indeferido pelo (a) Pregoeiro (a) será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão do (a) Pregoeiro (a) e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pelo (a) Pregoeiro (a), convencendo-se da necessidade de reformada decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## **11.0. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (**ANEXOS V e VI**), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

## **12.0. DO PAGAMENTO**

12.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: [saude.ambulancia@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.ambulancia@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br) e [confisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:confisico@jaguariuna.sp.gov.br) a qual será encaminhada para Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.3.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

12.3.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata temporis” em relação ao atraso verificado.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **13.0. PENALIDADES**

13.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

13.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

13.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

13.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na cláusula 13.1, a licitante que:

13.2.1. Fraudar a licitação; ou

13.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.2.3. Apresentar documento falso.

13.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

13.3.2. Multa, nas seguintes situações:

13.3.2.1. Moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na sua execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da contratação do objeto junto a terceiros às expensas da Licitante;

13.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

13.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

13.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 13.3.2.

13.7. A penalidade prevista na cláusula 13.3.2.2. funciona como piso compensatório e não impede que o Município cobre indenização suplementar.

13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso influenciem a formulação das propostas.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

14.5. É facultado (a) ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia **17 de junho de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: [www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes).

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9825, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: [henrique\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

### **15.0. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 14 de junho de 2019.

---

**Antônia M. S. X. Brasilino**  
**Diretora do Departamento de Licitações e Contratos**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ROTAS

### ROTA/LINHA 1

- Ponto inicial - Rua Alfredo Bueno, 1305 Centro – Jaguariúna/SP;
- Saída às 04:00 horas. Todas as terças, quintas e sábados;
- Quilometragem - Ida e Volta: 94 Km;
- Aproximadamente para 12 meses – 13.536 km.

### PERCURSO:

**1º paciente: Rua João Antônio Nery, 1051 Nova Jaguariúna.** Trajeto: Rua Alfredo Bueno/ Rua Fernando Costa/ Av. Marginal/ Ponte Orlando Santiago/ Julia Calhau Rodrigues/ Osvaldo Tonine/ João Vontan.

**2º paciente: Rua Jorge Antônio Cury, 297 Colina Castelo.** Trajeto: João Antônio Nery/ Jorge Antônio Cury.

**3º paciente: Rua Otávio Antoniace, 20 Pinheiros.** Trajeto: João Antônio Cury/ João Antônio Nery/ João Vontan/ Av. Januário Eliseu Navarro/ Alameda dos Silva/ Ponte Orlando Santiago/ Av. Marginal/ SP 095/ Rua Francisco Sales Pires/ Otávio Antoniace.

**4º paciente: Rua Lucila Gasparoto, 75 Guedes.** Trajeto: Otávio Antoniace/ Francisco Sales Pires/ SP 095/ Rua Cândido Bueno/ Rua José Alves Guedes/ Rua Júlio Frank/ Rua Maranhão/ Rua Francisco Dalbo/ Rua Lucila Gasparoto.

**5º paciente: Rua Cerejeira, 250 Roseira de Cima.** Trajeto: Rua Lucila Gasparoto/ Rua Francisco Dalbo/ Rua Maranhão/ Rua Júlio Frank/ Av. Marginal/ SP 095/ Av. dos Ipês/ Rua Figueira/ Rua Cerejeira.

**6º paciente: Sítio São Jorge - Tanquinho.** Trajeto: Rua Cerejeira/ Rua Videira/ Av. dos Ipês/ SP 095/ SP 340/ Estrada Municipal Tanquinho.

**7º paciente: Sítio Santo Antônio – Tanquinho.** Trajeto: Estrada Municipal Tanquinho/ Estrada Long Island.

**Clínica Irmão Penteado – Campinas/SP.** Trajeto: Estrada Long Island/ Estrada Municipal Tanquinho/ Rodovia SP 340/ Av. Julio Prestes/ Av. Orozimbo maia/ Rua Dr. Diogo Prado/ Rua Olavo Bilac/ Av. Julio de Mesquita/ Benjamim Constant.

**Clínica INA Nefro – Campinas/SP.** Trajeto: Benjamim Constant/ Av. Andrieta/ Barreto Leme.  
**Retorno ao ponto inicial - Rua Alfredo Bueno – Jaguariúna/SP.** Trajeto: Rua Barreto Leme/ Av. José de Souza Campos/ Av. Júlio Prestes/ SP 340/ SP 095/ Av. Marginal/ Júlio Frank/ Rua Amâncio Bueno/ Alfredo Bueno.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CONTINUAÇÃO ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ROTAS

### ROTA/LINHA 2

- Ponto inicial - Rua Alfredo Bueno, 1305 Centro – Jaguariúna/SP;
- Saída às 08:20 horas. Todas as terças, quintas e sábados;
- Quilometragem - Ida e Volta: 102 km;
- Aproximadamente para 12 meses – 14.688 km.

### PERCURSO:

**1º paciente: Rua Paraná, 625 Bela Vista.** Trajeto: Rua Alfredo Bueno/ José Alves Guedes/ Rua Paraná.

**2º paciente: Rua Minas Gerais, 945 7 de Setembro.** Trajeto: Rua Paraná/ José Alves Guedes/ Rua Minas Gerais.

**3º paciente: Av. Pacífico Moneda, 22 Vargeão.** Trajeto: Rua Minas Gerais/ Av. Antônio Pinto Catão/ Rua Amazonas/ Av. Alexandre Marion/ Av. Pacífico Moneda.

**Clínica Irmãos Penteado – Campinas/SP.** Trajeto: Av. Pacífico Moneda/ Av. Sílvio Rinaldi/ Av. Antônio Pinto Catão/ Av. Vicenzo Grangueli/ Av. Emílio Marconato/ SP 340/ Av. Júlio Prestes/ Av. Orozimbo Maia/ Rua Dr. Diogo Prado/ Rua Olavo Bilac/ Av. Júlio Mesquita/ Benjamim Constant.

**Retorno ao ponto Inicial - Rua Alfredo Bueno – Jaguariúna/SP.** Trajeto: Benjamim Constant/ Av. Anchieta/ Rua Barreto Leme/ Av. José Souza Campos/ Av. Julio Prestes/ SP 340/ Estrada Municipal Tanquinho/ Estrada Long Island/ Estrada Municipal Tanquinho/ SP 340/ SP 095/ Av. dos Ipês/ Rua Videira/ Rua Cerejeira/ Rua Figueira/ Av. dos Ipês/ SP 095/ Av. Marginal/ Rua Júlio Frank/ Rua Maranhão/ Rua Francisco Dalbo/ Rua Lucila Gasparoto/ Francisco Dalbo/ Rua Maranhão/ Zenaide Ferreira/ Machado Carlos Turato/ Fernando Costa/ Av. Marginal/ Ponte Orlando Santiago/ Rua Júlia Calhau Rodrigues/ Osvaldo Tonini/ Rua João Voltan/ Rua João Antônio Nery/ Jorge Antônio Cury/ João Antônio Nery/ João Voltan/ Av. Januário Eliseu Navarro/ Alameda dos Silva/ Ponte Orlando Santiago/ Av. Marginal/ SP 095/ Rua Francisco Sales Pires/ Rua Otávio Antoniace/ Rua Francisco Sales Pires/ SP 095/ Rua Cândido Bueno/ Rua José Alves Guedes/ Rua Alfredo Bueno.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CONTINUAÇÃO ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ROTAS

### ROTA/LINHA 3

- Ponto inicial - Rua Alfredo Bueno, 1305 Centro – Jaguariúna/SP;
- Saída às 12:30 horas. Todas as terças, quintas e sábados;
- Quilometragem - Ida e Volta: 78 Km;
- Aproximadamente para 12 meses – 11.232 km.

### PERCURSO:

**1º paciente: Rua Franciso Bodine Neto, 44A Zانبom.** Trajeto: Rua Alfredo Bueno/ Rua José Alves Guedes/ Rua Minas Gerais/ Av. Antônio Pinto Catão/ Av. Sílvio Rinaldi/ Rua Francisco Bodine Neto.

**2º paciente: Av. Ladeira Antônio Chaparin, 176 Cruzeiro do Sul.** Trajeto: Rua Francisco Bodine Neto/ Av. Sílvio Rinaldi/ Av. Antônio Pinto Catão/ Av. Vincenzo Granguili/ Rua Tavares/ Rua Santo Marmioli/ Rua Ladeira Antônio Chaparin.

**Clínica Irmãos Penteado – Campinas/SP.** Trajeto: Ladeira Antônio Chaparin/ Rua Santo Marmioli/ Av. Cruzeiro do Sul/ SP 095/ SP 340/ Av. Júlio Prestes/ Av. Orozimbo Maia/ Rua Dr. Diogo Prado/ Rua Olavo Bilac/ Av. Júlio de Mesquita/ Benjamim Constant.

**Retorno ao ponto inicial - Rua Alfredo Bueno – Jaguariúna/SP.** Trajeto: Benjamim Constant/ Av. Anchieta/ Rua Barreto Leme/ Av. José Souza Campos/ Av. Júlio Prestes/ SP 340/ SP 095/ Av. Pacífico Moneda/ Av. Alexandre Marion/ Rua Amazonas/ Av. Antônio Pinto Catão/ Rua Minas Gerais/ Rua José Alves Guedes/ Rua Paraná/ Rua Zenaide Ferreira Machado/ Carlos Turato/ Armando Costa/ Alfredo Bueno.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CONTINUAÇÃO ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ROTAS**

### **ROTA/LINHA 4**

- **Ponto inicial – Rua Alfredo Bueno, 1305 centro – Jaguariúna/SP;**
- **Saída às 15:30 horas. Todas as terças, quintas e sábados;**
- **Quilometragem - ida e volta: 76 Km;**
- **Aproximadamente para 12 meses – 10.944 km.**

### **PERCURSO:**

**Clínica Irmãos Penteadó – Campinas/SP.** Trajeto: Rua José Alves Guedes/ Av. Lauro de Carvalho/ Av. Marginal/ Rodovia SP 095/ Rodovia SP 340/ Av. Júlio Prestes/ Av. Orozimbo Maia/ Rua Dr. Diogo Prado/ Rua Olavo Bilac/ Av. Júlio de Mesquita/ Rua Benjamim Constant.

**Rua Ladeira Antônio Chaparim – Jaguariúna/SP.** Trajeto: Rua Benjamim Constant/ Av. Anchieta/ Rua Barreto Leme/ Av. José de Souza Campos/ Av. Júlio Prestes/ Rodovia SP 340/ Rodovia SP095/ Av. Cruzeiro do Sul/ Rua Santo Marmirole/ Rua Ladeira Antônio Chaparim.

**Rua Francisco Bodine Neto.** Trajeto: Rua Ladeira Antônio Chaparim/ Rua Santo Marmirole/ Av. Vicenzo Grangeli/ Av. Antônio Pinto Catão/ Av. Silvio Rinaldi/ Rua Francisco Bodine Neto.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº 077/2019** – Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes portadores de moléstias graves e com doenças renais crônicas.

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Linha/Rota 1 - 94 Km – 13.536 km (12 meses);

Linha/Rota 2 - 102 Km – 14.688 km (12 meses);

Linha/Rota 3 - 78 Km – 11.232 km (12 meses);

Linha/Rota 4 - 76 Km – 10.944 km (12 meses).

**Preço por km: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Preço Global para aproximadamente 50.400 km para 12 meses: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**A Empresa vencedora realizará a decomposição do menor Preço Global se necessário, sendo o mesmo analisado pela(o) Pregoeira(o), estando em conformidade, será adjudicado.**

**OBS: Será mantido o mesmo preço por km para atender as 04 rotas do ANEXO I, parte integrante do Edital.**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_  
Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO (completo):

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

TELEFONE PARA CONTATO:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 077/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.**

**Procedimento Licitatório nº 123/2019**

**Pregão Presencial nº 077/2019**

**Contrato nº \_\_\_\_/2019.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0. OBJETO**

1.1. Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes Portadores de Moléstias Graves e Doenças Renais Crônicas, conforme rotas constantes em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 077/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 123/2019;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Os veículos utilitários deverão possuir capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros e ano de fabricação a partir de 2014; deverão também possuir pintura conforme legislação, cinto e demais itens de segurança para o transporte de pacientes de qualquer idade que necessita de tratamento.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2. Os transportes deverão ser executados nos seguintes dias da semana: terça, quinta e sábado, em 4 (quatro) horários em cada um dos dias, totalizando aproximadamente 50.400 km rodados no prazo de 12 meses, contados da assinatura deste contrato.

3.3. Os transportes deverão ser realizados conforme rotas, em **ANEXO I**, parte integrante do Edital, considerando-se trajeto de ida e volta, sendo que os pacientes deverão ser entregues em suas respectivas residências.

3.3.1. Sempre que necessário será permitida a presença de um acompanhante do paciente, embarcando com o mesmo e retornando para o município, sendo de responsabilidade dos motoristas somente as rotas especificadas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

3.4. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com os salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas, bem como pelo combustível, pedágios, seguros, manutenção (corretiva ou preventiva) dos veículos.

3.5. A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte; em manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, inclusive a Carteira de Habilitação de seus motoristas e é responsável também pela idoneidade de seus motoristas, comprometendo-se zelar pelo bem estar dos pacientes durante as viagens.

3.6. Qualquer intercorrência deve ser comunicada imediatamente a Central de Ambulâncias.

3.7. O contrato poderá ser prorrogado, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.8. Ficam vedados a cessão contratual e a subcontratação do objeto.

## **4.0. DO VALOR**

4.1. O preço por Km para a prestação de serviço do objeto, compreendendo as 04 rotas, **ANEXO I**, parte integrante do Edital, constante em cláusula 1.1 é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), perfazendo um Preço Global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

**Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.33903900 - FICHA 289 – RECURSO PRÓPRIO.**

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços **eletrônicos**: [saude.ambulancia@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.ambulancia@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br) e [confisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:confisico@jaguariuna.sp.gov.br) a qual será encaminhada para Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.3.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata temporis” em relação ao atraso verificado.

## **6.0. PENALIDADES**

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da contratação do objeto junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. funciona como piso compensatório e não impede que o Município cobre indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**8.5. A CONTRATADA apresenta neste ato os seguintes documentos:**

**8.5.1. Referente ao(s) Veículo(s) e Motorista(s):**

**a) Cópia autenticada do Documento do veículo devidamente atualizado, comprovando seu ano, ou seja, a partir de 2014;**

**b) Cópia autenticada de Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, com no mínimo Categoria D;**

**c) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Motorista;**

**d) Cópia autenticada do cadastro vigente junto a EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo (ARTESP).**

8.6. Sempre que o veículo ou o motorista for substituído por outro, os documentos mencionados na cláusula 8.5. relacionados à substituição deverão ser apresentados novamente.

## **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## **10.0. TOLERÂNCIA**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11.0. VALOR DO CONTRATO**

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

## **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme ANEXO VI, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **14.0. FORO**

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 077/2019**

**Processo Licitatório nº 123/2019**

**Contrato nº \_\_\_\_/2019.**

**Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de pacientes portadores de moléstias graves e doenças renais crônicas – compreendendo 04 rotas.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_